



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto

Praça Tancredo Neves, 56 - CEP 48.550-000

CGC 13.452.958/0001-65 - Sítio do Quinto-Bahia

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 26 DE MARÇO DE 1.993.

"Concede reajustes de vencimentos dos Servidores Municipais -e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajustes nos vencimentos dos servidores municipais, de 1% (um por cento), até o limite máximo de 150% (cento e cinquenta por cento), incidentes sobre os valores percebidos no mês de fevereiro, retroativo à 1ª de março do corrente ano.

art. 2º - O Poder Executivo adotará os critérios para a aplicação dos reajustes às diversas categorias de servidores, utilizando-se para tal fim, das dotações orçamentárias próprias.

art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM, 26 DE MARÇO DE 1.993.

Erivaldo José do Nascimento

ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

1ª discuss. 5 - por 5 votos a 1.
Aprovado em 26.03.93
Aprovado